



Aos oito de fevereiro de 2017, reunida extraordinariamente a CGMPPP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6024/10, analisando as informações relacionadas à greve deflagrada, em 06 de fevereiro, pelos funcionários da empresa SBC Valorização de Resíduos Ltda., contratada conforme instrumento de Parceria Público Privada nº 114/12, bem como o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, que invoca o poder Geral de Cautela em defesa dos interesses públicos, delibera por acatar o parecer e determinar a imediata paralisação do serviço, com a consequente suspensão dos efeitos do citado contrato. Delibera, ainda, por determinar a emissão das Notificações decorrentes.

CARLOS ROBERTO MACIEL
Secretário de Coordenação Governamental
Respondendo pela
Secretaria de assuntos Jurídicos e Cidadania
Coordenador da CGMPPP

LUCIANO EBER NUNES PEREIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA